

Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
PARANÁ



Processo 16

Autor PODER EXECUTIVO

Lei 1821

SÚMULA CREDITO ESPECIAL DE CR\$ 607.407 - Projeto nº 182

Recebido em 15 / 12 / 19 65

Em expediente 15 / 12 / 1965

Luerseu

Assistente da Câmara

Buscjan

1.º Secretário

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO em 15 / 12 / 19 65

À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19 _____

À COMISSÃO DE _____ em _____ / _____ / 19 _____

Augusto Mendes

Presidente

<p>Aprovado em _____ 1.ª discussão</p> <p>Em <u>20 / 12 / 19 65</u></p> <p><i>Buscjan</i></p> <p>1.º Secretário</p>	<p>Aprovado _____ 2.ª discussão</p> <p>Em <u>27 12 / 19 65</u></p> <p><i>Buscjan</i></p> <p>1.º Secretário</p>
---	--

Aprovado em 3.ª discussão

Em 28 / 12 / 19 65

Alcides

Presidente

ENCAMINHE-SE

Em 28 / 12 / 19 65

Presidente

Encaminhado em 30 / 12 / 19 65

Luerseu

Assistente da Câmara



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 182

Data: 13 de dezembro de 1965
Súmula: Abre Crédito Especial
e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARECHAL CANDIDO RONDON, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de cr\$ 607.407 (SEICENTOS E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETE CRUZEIROS), para construção de casa do Tratorista e Fiscal Geral de Estradas, bem como demolição da casa s/ o lote urbano de Propriedade do Município.

Art. 2º - Como recurso financeiro para cobertura do Crédito Especial, objeto desta lei, poderá o Órgão Executivo deduzir igual importância da verba

SERVIÇOS URBANOS

Setor de Energia Elétrica

4.0.0.0.3.3 DESPEZAS DE CAPITAL

4.1.0.0.3.3 Investimentos

4.1.1.0.3.3 DESPEZAS DE CAPITAL

b)-Início de Obras de Usina

Hidroelétrica.....cr\$ 607.407

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON, 13 de Dezembro de 1965

Werner Wanderer

Werner Wanderer
Prefeito Municipal